



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1072. Fax: (35) 3299-1071. [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2010**  
**PROCESSO Nº 23087.004447/2009-97**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**1.2.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial;
- b) **Anexo II** – Dados Cadastrais e Bancários;
- c) **Anexo III** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Termos de Referência;
- e) Contrato.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projetos de prevenção e combate de incêndio de diversas áreas dos *campi* da UNIFAL-MG, nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas, conforme condições e descrição detalhadas no Anexo I deste Edital e nos Termos de Referência;

**2.2.** **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, uma vez que quando da aplicação da exclusividade (Tipo I), o sistema Comprasnet veda a participação de Pessoa Física.**

**3. DO EDITAL**

**3.1.** Os interessados em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme item 3.1,** valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### **3.3. Impugnação do Edital:**

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005, horário de expediente: das 07h as 11h e das 13h as 17h;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005.

## **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 536 de 08 de maio de 2009;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 002053
- Elemento de Despesa: 339036 ou 339039
- Fonte: 00112

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. As licitantes beneficiadas pelo Decreto nº 6.204/2007, deverão enviar comprovante através de documento, juntamente com o Anexo II.
- 6.5. Não poderão participar as licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- 6.6. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital;
- 6.7. **A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital;**
- 6.8. Em caso de licitante pessoa física, este deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA;
- 6.9. Em caso de licitante pessoa jurídica, esta deverá comprovar a regularidade de seu profissional indicado junto ao CREA.

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1 DATA: 26/03/2010

7.2 HORÁRIO: 09:00h

7.3 LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes

credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor dos custos e todos os impostos e demais despesas;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação.**
- 8.5. **A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), o Atestado de Capacidade Técnica e os Anexos II e III do Edital, preenchido com seus dados bancários:** Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de acelerar o empenho e pagamento;

## 9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preço total, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Edital.
  - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
  - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante proponente e sua exclusão do certame, cabendo ainda a aplicação das penalidades legais;

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.7.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.10.** O não atendimento aos chamados via *chat* será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, e poderá acarretar a recusa da proposta da empresa solicitada.
  - 10.10.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

**11.2.** Apresentação da Declaração, conforme Anexo II, declarando, em cumprimento ao exigido no Edital, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente Processo Licitatório; comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, se ocorrer e atestando que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada pelo representante legal da Licitante.

11.2.1. O CNPJ/CPF indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo que efetivamente irá prestar o serviço objeto da presente Licitação e emitir o respectivo Documento Fiscal.

11.2.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11.3. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**11.4. É obrigatório o preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III) após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de INABILITAÇÃO DA PROPOSTA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.**

11.4 A Licitante vencedora deverá enviar juntamente com a Declaração do Anexo II e III a comprovação de regularidade do profissional que executará os serviços junto ao CREA.

11.5 No tocante à qualificação técnica do profissional que realizará os serviços, será exigida a comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se verifique a execução de serviços da mesma natureza ao ora licitado.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

**12.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a Licitante) que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos;

**12.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, não cabendo alegações de desconhecimento por parte das licitantes;

**12.3.** Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

**12.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

12.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

12.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.2. Após a manifestação prévia no Sistema Comprasnet, em campo específico a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - Alfenas/MG.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A adjudicação quando existir recursos será feita pela Autoridade Competente.

14.3. A homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **15. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 15.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados em escritório da Licitante vencedora ou por ela locado, sem custos para a Contratante.
- 15.2.** Deverão ser atendidos todos os requisitos estabelecidos nas NBRs pertinentes;
- 15.3.** Deverá acompanhar o projeto a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA;
- 15.4.** O projeto deverá ser Aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- 15.5.** O serviço deverá resultar: um CD contendo todo o projeto em AutoCad, relação dos materiais com preços atualizados, quatro cópias impressas em escala 1:100;
- 15.6.** É obrigatória a visita técnica "in loco" para tomar conhecimento das condições das redes existentes instaladas para elaboração da proposta, atestada pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG. A não realização da visita implicará na aceitação das condições, não cabendo alegação de desconhecimento. A visita deverá ser agenda junto ao Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066;
- 15.7.** O serviço prestado será recebido desde que:
  - 15.7.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista nenhuma cobrança adicional;
  - 15.7.1. Mediante a apresentação do documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços.
  - 15.7.2. Prazo para entrega dos serviços: até 30 dias contados da data da assinatura do contrato.
  - 15.7.3. Durante a prestação dos serviços, o prestador dos serviços ficará sujeito a acompanhamento e avaliação de seus serviços, sendo que se houver 03 (três) ocorrências significativas o contrato será rescindido, sendo ainda passível de aplicação do previsto nos itens anteriores.

## **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
  - 16.1.1. Advertência;
  - 16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
  - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
  - 16.1.4. Declaração de Inidoneidade;

## 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;
- 17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O documento fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado para a Habilitação, não se admitindo documentos fiscais emitidos com outro CNPJ/CPF mesmo que de filiais;
- 18.2. O pagamento será efetuado em 01(uma) parcela irrevogável, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e do Termo de Recebimento, em moeda corrente, através de ordem bancária, no prazo de 10(dez) dias, logo após o recebimento definitivo, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.6. Poderá ser deduzido do Documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa da prestação dos serviços o Objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado à Licitante remanescente, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 09 de março de 2010.

**Augusto Carlos Marchetti**  
Pregoeiro UNIFAL-MG  
Matrícula SIAPE 1460920

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO 49/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Prédio do Restaurante Universitário da UNIFAL-MG, campus Alfenas, com área de 1.000 m2.	Serviço	1	
02	Elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Prédio Biblioteca da UNIFAL-MG, campus Alfenas, com área de 6.254 m2.	Serviço	1	
03	Elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Prédio do CPD da UNIFAL-MG, campus Alfenas, com área de 1.220 m2.	Serviço	1	
04	Elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Prédio de salas de aula da UNIFAL-MG, campus Poços de Caldas, com área de 2.328 m2.	Serviço	1	
05	Elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Prédio de Laboratórios da UNIFAL-MG, campus Poços de Caldas, com área de 1.500 m2.	Serviço	1	
06	Elaboração de novo projeto de Prevenção e Combate a Incêndio da sede da UNIFAL-MG, campus Alfenas, com área de 45.000 m2.	Serviço	1	

#### **Disposições Gerais:**

É obrigatória a visita técnica "in loco" para tomar conhecimento das condições das redes existentes instaladas para elaboração da proposta, a não realização da visita implicará na aceitação das condições, não cabendo alegação de desconhecimento.

A visita deverá ser agendada com o Setor de Engenharia e Projetos, pelo telefone (35) 3299-1066.

A UNIFAL-MG, através do Setor de Engenharia e Projetos fornecerá uma cópia em CD do projeto arquitetônico com a localização das áreas dos campi.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Prazo para entrega:** em até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 49/2010**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN**  
**Nº02 DA SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2010**  
**PROCESSO Nº 23087.004447/2009-97**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da  
licitante), como representante devidamente constituído da  
\_\_\_\_\_(Identificação completa da licitante) doravante denominado  
Licitante, para fins do disposto no item 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico 49/2010, declara, sob as  
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 49/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 49/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 49/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 49/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 49/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 49/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 49/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 49/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS

#### **01 – OBJETO:**

Contratação de Serviços para elaboração de Projeto específico de Prevenção e Combate a Incêndio para o Prédio do Restaurante Universitário (área de 1.000m<sup>2</sup>) localizado no Campus de Poços de Caldas da UNIFAL-MG. Para a elaboração do projeto deverão ser observadas as legislações municipais e estaduais relativas à Prevenção e Combate a Incêndios e as normativas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

#### **02 – JUSTIFICATIVA:**

O prédio do Restaurante Universitário do Campus de Poços de Caldas precisa de um Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio em obediência às legislações vigentes para que possa devidamente entrar em funcionamento. Diante disso, a contratação dos projetos de prevenção e Combate a Incêndio se faz necessária, pois a UNIFAL-MG não dispõe de profissionais capacitados e habilitados para a elaboração dos projetos, da planilha de orçamento e do memorial descritivo (especificações técnicas) que são imprescindíveis para o processo licitatório, bem como para a execução da obra de implantação do sistema.

#### **03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Projeto completo de prevenção e combate a incêndio, contendo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los bem como todos aqueles necessários à execução das obras: plantas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;

- a) dimensionamento das tubulações da rede de hidrantes e número de extintores;
- b) detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- c) especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- d) memorial descritivo específico do Corpo de Bombeiros contendo descrição minuciosa de todos os equipamentos, matérias e serviços que serão executados;
- e) justificativas de cálculo destas instalações;
- f) indicação no projeto da alimentação e do despejo das instalações;
- g) conter o detalhamento das instalações de acionamento do conjunto moto-bomba e indicar detalhamentos de montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- h) o projeto deverá ser elaborado seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, das normas técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

i) deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global dos serviços;

j) aprovação do Corpo de Bombeiros e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-MG com a respectiva ART devidamente quitada e assinada;

k) 4 jogos de cópias assinadas e aprovadas pelos poderes públicos em escalas 1:50 ou 1:100 com detalhamentos na escala 1:20 ou 1:25.

l) 1 CD contendo todo projeto em arquivo AutoCad 2004 com a planilha de orçamento em arquivo Excel, relação dos materiais utilizados em arquivo Word e especificações e memorial descritivo também em arquivo Word.

**04 - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

**05 - ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO:**

O valor estimado dos serviços é de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

**06 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela irrevogável, logo após a entrega dos serviços aprovados pelo Setor de Engenharia e Projetos.

**07 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A UNIFAL-MG, através do Setor de Engenharia e Projetos fornecerá cópia do Campus com a localização dos prédios.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Chefe do Setor de Engenharia e Projetos.

**A aprovação no Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, executando-se o pagamento das taxas e cópias necessárias, serão de responsabilidade da contratada e deverá ser incluído nos honorários da proposta.**

**Eng. Vinícius Adelino da Fonseca  
CREA 26567/D**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO PRÉDIO DA NOVA BIBLIOTECA

#### **01 – OBJETO:**

Contratação de Serviços para elaboração de Projeto específico de Prevenção e Combate a Incêndio para o Prédio da Nova Biblioteca (área de 6.254m<sup>2</sup>) localizado no Campus de Sede da UNIFAL-MG em Alfenas. Para a elaboração do projeto deverão ser observadas as legislações municipais e estaduais relativas à Prevenção e Combate a Incêndios e as normativas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

#### **02 – JUSTIFICATIVA:**

O prédio da Nova Biblioteca no Campus Sede da UNIFAL-MG precisa de um Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio em obediência às legislações vigentes para que possa devidamente entrar em funcionamento. Diante disso, a contratação dos projetos de prevenção e Combate a Incêndio se faz necessária, pois a UNIFAL-MG não dispõe de profissionais capacitados e habilitados para a elaboração dos projetos, da planilha de orçamento e do memorial descritivo (especificações técnicas) que são imprescindíveis para o processo licitatório, bem como para a execução da obra de implantação do sistema.

#### **03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Projeto completo de prevenção e combate a incêndio, contendo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los bem como todos aqueles necessários à execução das obras: plantas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;

- a) dimensionamento das tubulações da rede de hidrantes e número de extintores;
- b) detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- c) especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- d) memorial descritivo específico do Corpo de Bombeiros contendo descrição minuciosa de todos os equipamentos, matérias e serviços que serão executados;
- e) justificativas de cálculo destas instalações;
- f) indicação no projeto da alimentação e do despejo das instalações;
- g) conter o detalhamento das instalações de acionamento do conjunto moto-bomba e indicar detalhamentos de montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- h) o projeto deverá ser elaborado seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, das normas técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

i) deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global dos serviços;

j) aprovação do Corpo de Bombeiros e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-MG com a respectiva ART devidamente quitada e assinada;

k) 4 jogos de cópias assinadas e aprovadas pelos poderes públicos em escalas 1:50 ou 1:100 com detalhamentos na escala 1:20 ou 1:25.

l) 1 CD contendo todo projeto em arquivo AutoCad 2004 com a planilha de orçamento em arquivo Excel, relação dos materiais utilizados em arquivo Word e especificações e memorial descritivo também em arquivo Word.

#### **04 - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

#### **05 - ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO:**

O valor estimado dos serviços é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

#### **06 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela irrevogável, logo após a entrega dos serviços aprovados pelo Setor de Engenharia e Projetos.

#### **07 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A UNIFAL-MG, através do Setor de Engenharia e Projetos fornecerá cópia do Campus com a localização dos prédios.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Chefe do Setor de Engenharia e Projetos.

**A aprovação no Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, executando-se o pagamento das taxas e cópias necessárias, serão de responsabilidade da contratada e deverá ser incluído nos honorários da proposta.**

**Eng. Vinícius Adelino da Fonseca  
CREA 26567/D**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
----------------------------

**PROJETO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO CAMPUS SEDE**

**01 – OBJETO:**

Contratação de Serviços para elaboração de Projeto específico de Prevenção e Combate a Incêndio para o Prédio do Centro de Processamento de Dados (área de 1.220m<sup>2</sup>) localizado no Campus Sede da UNIFAL-MG em Alfenas. Para a elaboração do projeto deverão ser observadas as legislações municipais e estaduais relativas à Prevenção e Combate a Incêndios e as normativas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

**02 – JUSTIFICATIVA:**

O prédio do Centro de Processamento de Dados do Campus Sede da UNIFAL-MG precisa de um Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio em obediência às legislações vigentes para que possa devidamente entrar em funcionamento. Diante disso, a contratação dos projetos de prevenção e Combate a Incêndio se faz necessária, pois a UNIFAL-MG não dispõe de profissionais capacitados e habilitados para a elaboração dos projetos, da planilha de orçamento e do memorial descritivo (especificações técnicas) que são imprescindíveis para o processo licitatório, bem como para a execução da obra de implantação do sistema.

**03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Projeto completo de prevenção e combate a incêndio, contendo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los bem como todos aqueles necessários à execução das obras: plantas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;

- a) dimensionamento das tubulações da rede de hidrantes e número de extintores;
- b) detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- c) especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- d) memorial descritivo específico do Corpo de Bombeiros contendo descrição minuciosa de todos os equipamentos, matérias e serviços que serão executados;
- e) justificativas de cálculo destas instalações;
- f) indicação no projeto da alimentação e do despejo das instalações;
- g) conter o detalhamento das instalações de acionamento do conjunto moto-bomba e indicar detalhamentos de montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- h) o projeto deverá ser elaborado seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, das normas técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

i) deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global dos serviços;

j) aprovação do Corpo de Bombeiros e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-MG com a respectiva ART devidamente quitada e assinada;

k) 4 jogos de cópias assinadas e aprovadas pelos poderes públicos em escalas 1:50 ou 1:100 com detalhamentos na escala 1:20 ou 1:25.

l) 1 CD contendo todo projeto em arquivo AutoCad 2004 com a planilha de orçamento em arquivo Excel, relação dos materiais utilizados em arquivo Word e especificações e memorial descritivo também em arquivo Word.

**04 - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

**05 - ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO:**

O valor estimado dos serviços é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**06 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela irrevogável, logo após a entrega dos serviços aprovados pelo Setor de Engenharia e Projetos.

**07 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A UNIFAL-MG, através do Setor de Engenharia e Projetos fornecerá cópia do Campus com a localização dos prédios.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Chefe do Setor de Engenharia e Projetos.

**A aprovação no Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, executando-se o pagamento das taxas e cópias necessárias, serão de responsabilidade da contratada e deverá ser incluído nos honorários da proposta.**

**Eng. Vinícius Adelino da Fonseca  
CREA 26567/D**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **PROJETO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DE SALAS DE AULAS DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS**

#### **01 – OBJETO:**

Contratação de Serviços para elaboração de Projeto específico de Prevenção e Combate a Incêndio para o Prédio de Salas de Aulas (área de 2.328m<sup>2</sup>) localizado no Campus de Poços de Caldas da UNIFAL-MG. Para a elaboração do projeto deverão ser observadas as legislações municipais e estaduais relativas à Prevenção e Combate a Incêndios e as normativas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

#### **02 – JUSTIFICATIVA:**

O prédio de Salas de Aulas do Campus de Poços de Caldas precisa de um Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio em obediência às legislações vigentes para que possa devidamente entrar em funcionamento. Diante disso, a contratação dos projetos de prevenção e Combate a Incêndio se faz necessária, pois a UNIFAL-MG não dispõe de profissionais capacitados e habilitados para a elaboração dos projetos, da planilha de orçamento e do memorial descritivo (especificações técnicas) que são imprescindíveis para o processo licitatório, bem como para a execução da obra de implantação do sistema.

#### **03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Projeto completo de prevenção e combate a incêndio, contendo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los bem como todos aqueles necessários à execução das obras: plantas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;

- a) dimensionamento das tubulações da rede de hidrantes e número de extintores;
- b) detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- c) especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- d) memorial descritivo específico do Corpo de Bombeiros contendo descrição minuciosa de todos os equipamentos, matérias e serviços que serão executados;
- e) justificativas de cálculo destas instalações;
- f) indicação no projeto da alimentação e do despejo das instalações;
- g) conter o detalhamento das instalações de acionamento do conjunto moto-bomba e indicar detalhamentos de montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- h) o projeto deverá ser elaborado seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, das normas técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

i) deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global dos serviços;

j) aprovação do Corpo de Bombeiros e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-MG com a respectiva ART devidamente quitada e assinada;

k) 4 jogos de cópias assinadas e aprovadas pelos poderes públicos em escalas 1:50 ou 1:100 com detalhamentos na escala 1:20 ou 1:25.

l) 1 CD contendo todo projeto em arquivo AutoCad 2004 com a planilha de orçamento em arquivo Excel, relação dos materiais utilizados em arquivo Word e especificações e memorial descritivo também em arquivo Word.

**04 - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

**05 - ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO:**

O valor estimado dos serviços é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**06 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela irrevogável, logo após a entrega dos serviços aprovados pelo Setor de Engenharia e Projetos.

**07 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A UNIFAL-MG, através do Setor de Engenharia e Projetos fornecerá cópia do Campus com a localização dos prédios.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Chefe do Setor de Engenharia e Projetos.

**A aprovação no Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, executando-se o pagamento das taxas e cópias necessárias, serão de responsabilidade da contratada e deverá ser incluído nos honorários da proposta.**

**Eng. Vinícius Adelino da Fonseca  
CREA 26567/D**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **PROJETO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DE LABORATÓRIOS DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS**

#### **01 – OBJETO:**

Contratação de Serviços para elaboração de Projeto específico de Prevenção e Combate a Incêndio para o Prédio de Laboratórios (área de 1.500m<sup>2</sup>) localizado no Campus de Poços de Caldas da UNIFAL-MG. Para a elaboração do projeto deverão ser observadas as legislações municipais e estaduais relativas à Prevenção e Combate a Incêndios e as normativas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

#### **02 – JUSTIFICATIVA:**

O prédio de Laboratórios do Campus de Poços de Caldas precisa de um Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio em obediência às legislações vigentes para que possa devidamente entrar em funcionamento. Diante disso, a contratação dos projetos de prevenção e Combate a Incêndio se faz necessária, pois a UNIFAL-MG não dispõe de profissionais capacitados e habilitados para a elaboração dos projetos, da planilha de orçamento e do memorial descritivo (especificações técnicas) que são imprescindíveis para o processo licitatório, bem como para a execução da obra de implantação do sistema.

#### **03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Projeto completo de prevenção e combate a incêndio, contendo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los bem como todos aqueles necessários à execução das obras: plantas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;

- a) dimensionamento das tubulações da rede de hidrantes e número de extintores;
- b) detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- c) especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- d) memorial descritivo específico do Corpo de Bombeiros contendo descrição minuciosa de todos os equipamentos, matérias e serviços que serão executados;
- e) justificativas de cálculo destas instalações;
- f) indicação no projeto da alimentação e do despejo das instalações;
- g) conter o detalhamento das instalações de acionamento do conjunto moto-bomba e indicar detalhamentos de montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- h) o projeto deverá ser elaborado seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, das normas técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

i) deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global dos serviços;

j) aprovação do Corpo de Bombeiros e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-MG com a respectiva ART devidamente quitada e assinada;

k) 4 jogos de cópias assinadas e aprovadas pelos poderes públicos em escalas 1:50 ou 1:100 com detalhamentos na escala 1:20 ou 1:25.

l) 1 CD contendo todo projeto em arquivo AutoCad 2004 com a planilha de orçamento em arquivo Excel, relação dos materiais utilizados em arquivo Word e especificações e memorial descritivo também em arquivo Word.

**04 - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

**05 - ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO:**

O valor estimado dos serviços é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**06 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela irrevogável, logo após a entrega dos serviços aprovados pelo Setor de Engenharia e Projetos.

**07 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A UNIFAL-MG, através do Setor de Engenharia e Projetos fornecerá cópia do Campus com a localização dos prédios.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Chefe do Setor de Engenharia e Projetos.

**A aprovação no Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, executando-se o pagamento das taxas e cópias necessárias, serão de responsabilidade da contratada e deverá ser incluído nos honorários da proposta.**

**Eng. Vinícius Adelino da Fonseca  
CREA 26567/D**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### NOVO PROJETO PARA O SISTEMA GERAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CAMPUS SEDE

#### **01 – OBJETO:**

Contratação de Serviços para elaboração de um Novo Projeto para o Sistema Geral de Prevenção e Combate a Incêndio do Campus Sede da UNIFAL-MG (área de 45.000 m<sup>2</sup>) localizado em Alfenas - MG. Este novo projeto visa estender e adequar a rede existente às novas características do Campus e conectá-la aos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio específico de cada prédio. Deverá ser:

- redimensionada a rede de tubulações e o número de hidrantes existentes;
- estendida a nova rede aos edifícios construídos recentemente – prédios “S”, “V”, “K” (CPD), “Biblioteca”, “Laboratório de Limnologia”, “M” (Serviços gerais), “Transporte” e “Quadras de Esporte” interligando-a com os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio específico de cada prédio;
- e adequada as caixas d’água ao novo dimensionamento proposto pelo projeto em questão.

Deverão também ser observadas as legislações municipais e estaduais relativas à Prevenção e Combate e normativas do Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais.

#### **02 – JUSTIFICATIVA:**

O Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Campus Sede da UNIFAL-MG implantado a quase uma década tornou-se obsoleto frente ao crescimento do Campus e a implantação de novas edificações. Uma readequação ao Sistema Existente é fundamental para a segurança de todos que trabalham e estudam no Campus e também para atendimento à legislação vigente. Diante disso, a contratação dos projetos se faz necessária, pois a UNIFAL-MG não dispõe de profissionais capacitados e habilitados para a elaboração dos projetos, da planilha de orçamento e do memorial descritivo (especificações técnicas) que são imprescindíveis para o processo licitatório, bem como para a execução da obra de implantação do sistema.

#### **03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Projeto completo de prevenção e combate a incêndio, contendo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los bem como todos aqueles necessários à execução das obras: plantas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;

- a) dimensionamento das tubulações da rede de hidrantes;
- b) detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- c) especificações gerais dos materiais e equipamentos;

- d) memorial descritivo específico do Corpo de Bombeiros contendo descrição minuciosa de todos os equipamentos, matérias e serviços que serão executados;
- e) justificativas de cálculo destas instalações;
- f) indicação no projeto da alimentação e do despejo das instalações;
- g) conter o detalhamento das instalações de acionamento do conjunto moto-bomba e indicar detalhamentos de montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- h) o projeto deverá ser elaborado seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, das normas técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;
- i) deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global dos serviços;
- j) aprovação do Corpo de Bombeiros e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-MG com a respectiva ART devidamente quitada e assinada;
- k) 4 jogos de cópias assinadas e aprovadas pelos poderes públicos em escalas 1:50 ou 1:100 com detalhamentos na escala 1:20 ou 1:25.
- l) 1 CD contendo todo projeto em arquivo AutoCad 2004 com a planilha de orçamento em arquivo Excel, relação dos materiais utilizados em arquivo Word e especificações e memorial descritivo também em arquivo Word.

#### **04 - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

#### **05 - ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO:**

O valor estimado dos serviços é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

#### **06 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela irrevogável, logo após a entrega dos serviços aprovados pelo Setor de Engenharia e Projetos.

#### **07 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A UNIFAL-MG, através do Setor de Engenharia e Projetos fornecerá cópia do Campus com a localização dos prédios.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Chefe do Setor de Engenharia e Projetos.

**A aprovação no Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, executando-se o pagamento das taxas e cópias necessárias, serão de responsabilidade da contratada e deverá ser incluído nos honorários da proposta.**

**Eng. Vinícius Adelino da Fonseca  
CREA 26567/D**